



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 045/2009.

### **TORNA URBANIZÁVEL ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE GERALDO ANTONIO VALACIO.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica convertida em Zona Urbanizável a área de terreno de 3,6 ha, situada no lugar denominado “Monte Alegre”, deste Município de Ribeirão Vermelho MG., de propriedade de Geraldo Antonio Valácia, registrada no CRI da Comarca sob nº. M-35.693, livro 2(IF), folha 01, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco M-01-SUL (486787.00-7659723.00), situada na cota 798,00m, confrontando com Elias Miguel Lasmar e estrada municipal, segue margeando a estrada municipal, no azimute 114 03' 20", por uma distância de 266,00m até o M-02-OESTE (486650.00-7659753.00), situado na cota 782,00m, confrontando com estrada municipal e Nagib Tadeu Carvalho Lasmar, volve a direita no azimute 67 02' 34", confrontando com Nagib Tadeu Carvalho Lasmar, por uma distância de 165,00m, até o M-03-NORTE (486772.00-7659993.00), confrontando com o mesmo e Vicente de Paula Francisco, volve a direita no azimute 63 01' 23", confrontando com Vicente de Paula Francisco numa extensão de 205,00m, até o M 04-LESTE (486886.00-7659822.00), situado na cota 794,00m, confrontando com o mesmo e Elias Miguel Lasmar, volve a direita no azimute 101 11' 21", confrontando com Elias Miguel Lasmar, numa extensão de 145,00m, até o M-01-SUL, onde deu início e finda esta descrição.

**Art. 2º** - O loteamento da área deverá ser submetido à apreciação dos órgãos competentes e aprovação pelo Executivo Municipal observado o que dispõe na Lei nº 1.145/00.



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 16 de novembro de 2009.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
**Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus**  
**Chefe de Gabinete**

**Cláudio Monteiro**  
**Séc. Mun. Infra Estrutura e Obras**